



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 083, de 09 de outubro de 2017.

APROVA o Plano de Providências das Residências Inclusivas I e II, conforme planejamento apresentado pela SEASO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 09 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a visita de Monitoramento realizada em 28 de julho de 2017 pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná – SEDS, via Escritório Regional de Cascavel, com o intuito de levantamento da situação atual das unidades, sendo que dentre os aspectos que foram monitorados, três providências foram elencadas: Novo Imóvel para a instalação da Unidade II; Contratação de Psicólogo; Rampa de acesso na porta de entrada, cozinha e área externa da Residência Inclusiva I.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 1337 de 05 de outubro de 2017 que solicita apreciação e deliberação do CMAS no que se refere ao Plano de Providências das Residências Inclusivas I e II que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva gerado após visita de Monitoramento da SEDS por meio do Escritório Regional de Cascavel.

CONSIDERANDO a discussão das Comissões da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e de Avaliação de Documentos Projetos, Serviços e Inscrições do CMAS, em reunião realizada na data de 06 de outubro de 2017, a cerca do ofício SEASO nº 1337 referente ao Plano de Providências das Residências Inclusivas I e II, sendo que o Parecer das Comissões é favorável a aprovação do Plano de Providências, no que se refere a Providência 1: Novo Imóvel para a instalação da Unidade II a SEASO informou que processo de locação para instalação da Unidade II da Residência Inclusiva, já está em fase final, o processo encontra-se no Departamento de compras para finalização e está previsto para a segunda quinzena de outubro; quanto a Providência 2: Contratação de Psicólogo: no dia 30 de julho de 2017 foi realizado concurso público para o cargo de psicólogo, a homologação do resultado final ocorreu no dia 05/09/2017, a SEASO está fazendo um estudo do impacto orçamentário e financeiro para a recomposição das equipes, para que desta forma seja efetivada a contratação

de psicólogo, sendo que a prazo previsto é 2018; quanto a Providência 3: Rampa de acesso na porta de entrada, cozinha e área externa da Residência Inclusiva I, em relação a esta demanda, está no cronograma de atividades de manutenção da Secretaria, sendo que o prazo é dezembro de 2017. Assim, mediante as explicações da SEASO as Comissões são de Parecer favorável a aprovação do Plano de Providências apresentado pela SEASO em relação as Residência Inclusivas I e II.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Providências das Residências Inclusivas I e II, gerado pelo Monitoramento da SEDS via Escritório Regional de Cascavel, conforme planejamento apresentado pela SEASO, a saber:

PROVIDÊNCIAS	PENDÊNCIAS	PRAZO PREVISTO
PROVIDÊNCIA 1	Novo Imóvel para a instalação da Unidade II	Outubro de 2017
PROVIDÊNCIA 2	Contratação de Psicólogo	2018
PROVIDÊNCIA 3	Rampa de acesso na porta de entrada, cozinha e área externa da Residência Inclusiva I	Dezembro de 2017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 16 de outubro de 2017.

Maria Tereza Chaves
Presidente do CMAS
Gestão 2015/2017